

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 013/2018**

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Carta-Convite**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **29 de novembro de 2018** às **14:00 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1. Contratação de empresa especializada, que forneça toda infraestrutura para locação e montagem de palco com cobertura, palco sem cobertura, tendas, camarote, tablados, arquibancadas, grades de contenção, serviços de sonorização, iluminação, geradores, painel de led, cadeiras e mesas em PVC, incluindo responsáveis técnicos e operadores técnicos, acessórios, manutenção, impostos e demais despesas afins e correlatas para atender a programação do 27º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, que se realizará de 07/12 à 16/12/2018, conforme especificações e estimativas de contratação constantes no **Anexo I – CARTA PROPOSTA**, parte integrante do presente edital.

Observações:

- 1) as estruturas deverão estar completas e os equipamentos de sonorização e iluminação devidamente testados antes do início das atividades de cada dia;
- 2) os equipamentos básicos estarão sujeitos a eventuais alterações e/ou inclusões, ficando a empresa contratada obrigada a providenciá-las.
- 3) competirá a empresa contratada a total responsabilidade sobre transporte, segurança, montagem, desmontagem, bem como manutenção das estruturas e equipamentos ora licitados.
- 4) todas as estruturas e equipamentos utilizados nos eventos devem estar em perfeitas condições de uso, ser de boa qualidade e atender às normas de segurança.

II - PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1. No momento da contratação a empresa deverá apresentar ao fiscal anuente do contrato, a cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos. Para liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (Relação de Empregados), Guia de Recolhimento da Previdência Social e a cópia da Folha Pagamento.

II.2. O contrato originário do presente processo não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e seus funcionários.

II.3. A Prefeitura Municipal de Taquari liberará o espaço onde acontecerão os eventos com a antecedência necessária para a montagem das estruturas e equipamentos ora licitados;

II.4. A montagem das estruturas no dia 06 de dezembro de 2018, é necessária para atender a programação do 27º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, prevista para iniciar dia 07 de dezembro e finalizar no dia 16 de dezembro do ano de 2018;

II.5. A montagem das estruturas necessárias para a realização da noite principal – encenação e show nacional com a cantora nacional Paula Fernandes – no dia 15 de dezembro de 2018, deverá estar pronta e testada, um dia antes do evento, portanto, no dia 14 de dezembro de 2018.

II.5.1. Deverão estar em perfeitas condições de uso (ótimo estado de conservação) para os trabalhos pertinentes à locação e atenderem as demais prescrições, objeto da presente licitação.

II.5.2. As estruturas e equipamentos deverão ser desmontados e removidos a partir das 09 horas do dia 17 de dezembro de 2018, pois no dia 16 de dezembro acontecerão atividades de finalização de programação durante o dia, impedindo movimentações e remoções de equipamentos e estruturas no local.

II.5.3. No caso de serem instalados equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas (tenda) sobre o palco/barco, os mesmos deverão ser desmontados e retirados durante o dia, na data de 14 de dezembro de 2018, pois o mesmo será utilizado na encenação da noite principal.

II.5.4. Os equipamentos citados, anteriormente, deverão ser remontados até as 10 horas do dia 16 de dezembro (domingo) para as atividades de finalização do evento.

II.6. Os procedimentos de operação e montagem das estruturas e equipamentos serão de acordo com a legislação pertinente e manual de operação do equipamento, de responsabilidade da empresa contratada e de seu operador.

II.7. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário, e este deverá estar a inteira disposição da Prefeitura Municipal de Taquari, no período em que vigorar o contrato.

II.8. Todas as despesas decorrentes da contratação, como transporte, alimentação, hospedagens da equipe, operador, acessórios, manutenção de equipamentos, monta e desmontagem das estruturas, impostos, contribuições e demais despesas afins e correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.

II.9. No momento da instalação das estruturas e equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao fiscal anuente, designado para este fim no instrumento contratual, a(s) ART(s), devidamente recolhida(s), do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto ora licitado; e, após, o laudo técnico do Corpo de Bombeiros.

II.10. A disponibilização dos materiais e equipamentos de segurança adequados, bem como a fiscalização do uso destes, a serem empregados nos serviços pertinentes ao objetos desta licitação, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço a ser realizado.

II.11. Os equipamentos e estruturas estarão sujeitos a eventuais alterações e/ou inclusões, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a providenciá-las.

II.12. A responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos será exclusiva da empresa contratada.

II.13. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Prefeitura Municipal de Taquari, que será o Fiscal Anuente do contrato, sendo que este deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

II.14. A empresa Contratada será a única responsável por todos e quaisquer encargos trabalhistas, impostos, execuções judiciais, ficando desde já acordado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI não é solidária ou corresponsável a qualquer tipo de ação que eventuais empregados da contratada vierem a mover contra quaisquer uma das partes e, inexistindo, porquanto, qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da mesma e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

III.1. Fornecer, transportar, montar, instalar e desmontar as estruturas e equipamentos descritos na cláusula primeira, que trata “do objeto”, nas condições, locais e datas previstas no contrato.

III.2. Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste edital, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

III.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

III.4. Realizada a correta instalação das estruturas e equipamentos objeto desta licitação, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento.

III.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

IV.1. Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

IV.2. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

V - DAS PENALIDADES E MULTAS

V.1 - DA CONTRATADA:

V.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

V.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

V.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

V.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

V.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

V.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

V.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

V.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

V.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

V.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

VI.1 – Poderão participar da presente licitação:

VI.1.1. Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

VI.1.2. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

VI.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

VI.2.1. Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

VI.2.2. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

VI.2.3. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

VI.2.4. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VI.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

VI.3. A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser feita em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 013/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 013/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

VI.3.1) Envelope 01 – Documentação:

Os interessados deverão apresentar, na data anteriormente citada, no horário de expediente, os seguintes documentos:

VI.3.1.2) Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VI.3.1.3) Habilitação Técnica:

a) Declaração de possuir responsável técnico, devidamente registrado no órgão competente, apto a atender o objeto licitado (sonorização, iluminação e estruturas);

- b) Prova de inscrição e regularidade no CREA da empresa e do responsável técnico;
- c) Declaração da empresa, assinada também pelo responsável técnico legalmente habilitado, de que se responsabiliza pela execução dos serviços contratados e pela fiel observância às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente;
- d) Atestado de capacitação técnico em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

VI.3.1.4) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VI.3.1.5) Habilitação Econômica:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

VI.3.1.6) Outros Documentos:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO II**.
- b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO III**).
- c) Indicação do responsável, ou responsáveis, que assinarão o Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO IV**).
- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO V**).

e) Se o proponente se fizer representar por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

VI.3.2) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006. **(Modelo do ANEXO VI).**

VI.3.3) A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VI.3.4) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VI.3.5) O prazo de que trata o item IV.3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.3.6) A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observação:

1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

VI.3.2) Envelope 02 - Proposta:

VI.3.2.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme termos e condições especificados neste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

- a) A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- b) Número da Carta convite;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações e condições deste Edital.
- d) **Preço Global** para a prestação do serviço, devendo constar discriminadamente o preço unitário de cada locação solicitada, conforme **Anexo I, CARTA DE PROPOSTA.**
- e) Deverão ser apresentadas imagens fotográficas de todas as estruturas constantes no **Anexo I – CARTA PROPOSTA.**

Obs.: Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

VI.3.2.2. Para elaborar sua proposta, a proponente deverá observar todas as especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I.

VI.3.2.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

VI.3.2.4. Validade das propostas não inferior a 60 dias.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

VII.1 - Será utilizado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

VII.2 - Critério de Desempate:

VII.2.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias da LC 123/2006 que atenderem ao item **VI.3.2**, deste edital.

VII.2.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela beneficiária, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

VII.2.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

VII.2.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **VI.3.2** deste edital,

c) Se houver duas ou mais beneficiárias com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

VII.2.5 - Se nenhuma beneficiária, satisfizer as exigências do item **VII.2.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

VII.2.6 - O disposto nos itens **VII.2.1** à **VII.2.4**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC 123/2006 (que satisfaça as exigências do item **VI.3.2**, deste edital).

VII.2.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

VII.2.8 - A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

VIII – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

VIII.1. Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (051) 3653 6200 - Ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

IX – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

IX.1. O preço deverá ser fornecido em Real e serão aceitas, somente, duas casas após a vírgula.

X – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

X.1. Não haverá reajuste de preços.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

XI.1. Será pago o valor máximo de R\$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais), sendo que o pagamento será efetuado em até 30 dias, após o encerramento do evento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como dos documentos elencados no item II.1 deste edital, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato e apresentação.

XI.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Carta Convite e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XI.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XII.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

Proj./Atividade: 2010 – Manut.Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses.;

3.3.9.0.39.99.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

Recurso: 1 - Livre.

XIII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:

XIII.1. De acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DOS ANEXOS:

XIV.1. Fazem parte integrante deste edital, como anexos:

XIV.1.1. ANEXO I – CARTA PROPOSTA;

XIV.1.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XIV.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

XIV.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

XIV.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

XIV.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

XIV.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

XV – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

XV.1. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:

XVI.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XVI.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XVI.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XVI.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XVI.5. A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 13 de novembro de 2018.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO I – CARTA PROPOSTA
CARTA CONVITE 013/2018**

A empresa, CNPJ n°, com sede a, n°, município de, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação de serviços objeto do edital de Carta Convite 013/2018, conforme segue:

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO				
ITEM	QUANT/ DATA	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	01 SHOW NACIONAL 15/DEZ	<p>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 24 Line Aray 2 12/TI-24 Caixas de Sub 2x18 02 Mesa de Som Digital Mínimo 48 Canais 02 Multicabo 24 módulos de potência 02 processadores de sinal 01 Main Power Cabos e Acessórios 40 Mics com Fio 06 Mics sem Fio 40 Pedestais 01 Processador de sinal DX38 para Side fill 01 Side Field Duplo 12 Monitor 2 12/Ti 01 Sub de Baterias 2x18” 01 bateria Pearl Export 02 amplificador BX 1x15" E 4x10 04 amplificador GT 02 Técnicos Responsáveis OBS: Podendo haver alterações conforme Rider artista <i>Paula Fernandes e Banda</i>. Caso haja alterações, a contratada se obrigará a atender as exigências da produtora do Show Nacional.</p> <p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 120 Mts de Q30 40 Mts de Q50 05 Praticáveis 30 Moove Beam 230 30 Refletores Led RGBW 3W 18 Canhões PAR 64 1000W 03 Dimmer 08 Strobos Atomic 3000 12 Elipsoidais com íris 06 Brute 4 Lâmpadas 650W 03 Maquinas de Fumaça 2000W DMX</p>	01 DIÁRIA	11.100,00

		01 Rack Pro Power Compatível com Sistema 01 Mesa de Luz DMX 2048 Canais com 4 Universos Atualização 2010 01 Cabeamento 02 Técnicos Responsáveis OBS: Podendo haver alterações conforme Rider artista <i>Paula Fernandes e Banda</i> . Caso haja alterações, a contratada se obrigará a atender as exigências da produtora do Show Nacional.		
2	01 PALCO/ BARCO 07 A 16/DEZ	<i>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</i> 08 Line Aray 2 12/TI-8 Caixas de Sub 2x18 12 módulos de potência 02 processadores de sinal 02 Mesa de Som Digital com Mínimo 32 Canais 01 Multicabo 01 Main Power Cabos e Acessórios 04 Retornos de 2 12/TI 04 Retornos de 12/TI 01 Sub Bateria 01 Side Field 20 Mics com Fio 04 Mics sem fio 01 pedestal 01 Bateria Pearl Export 01 Kit de Mic Bateria 01 amplificador BX caixa 1x15" E 4x10 02 amplificador GT 02 Técnicos Responsáveis <i>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</i> 80 Mts de Q30 03 Praticáveis 10 Moove Beam 200 30 Refletores Led RGBW 3W 12 Canhões PAR 64 1000W 01 Dimmer 01 Strobos 1500W 02 Brute 4 Lâmpadas 650W 02 Maquinas de Fumaça 1500W DMX 01 Mesa DMX 512 ou Software 01 Cabeamento 02 Técnicos Responsáveis	10 DIÁRIAS	18.800,00
3	01 15/DEZ	<i>CANHÃO SEGUIDOR</i> para uso Exclusivo da Encenação da Noite Principal	1 DIÁRIA	400,00
4	02 15/DEZ	<i>Grupo de GERADOR DE ENERGIA</i> 180 KVA Abastecido 12hrs 01 Técnico	1 DIÁRIA	4.000,00
5	02 (4x4 = 16m2) Totalizando 32m2 15/DEZ	<i>TELÃO LED - OUT DOOR POR M2</i> Resolução mínima P10, instalado em gride Q30 compatível ao seu tamanho e peso, com programa de execução, cabeamento para seu funcionamento.	1 DIÁRIA	8.050,00

TOTAL SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	42.350,00
---------------------------------------	------------------

ESTRUTURAS				
ITEM	QUANT/ DATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
1	01 HOUSE MIX 07 A 16/DEZ	PIRÂMIDES COM FECHAMENTO LATERAL 3m X 3m – estrutura em metalon, teto piramidal, cobertura de teto e fechamento laterais inferiores, e lona anti-incêndio	10 DIÁRIAS	1.350,00
2	01 HOUSE MIX 15/DEZ	PIRÂMIDES COM FECHAMENTO LATERAL 3m X 3m – estrutura em metalon, teto piramidal, cobertura de teto e fechamento laterais inferiores, e lona anti-incêndio	1 DIÁRIA	770,00
3	05 CAMARIM 15/DEZ	PIRÂMIDES COM FECHAMENTO LATERAL 5m X 5m - estrutura em metalon, teto piramidal, cobertura de teto e fechamento laterais inferiores, e, lona anti-incêndio.	1 DIÁRIA	5.400,00
4	01 PALCO/ BARCO 07 A 16/DEZ	PIRÂMIDES COM FECHAMENTO LATERAL 10m X 10m – estrutura em metalon, teto piramidal, cobertura de teto e fechamento laterais inferiores, lona anti-incêndio, sem assoalho.	10 DIÁRIAS	3.400,00
5	01 ÁREA VIP 15/DEZ	CAMAROTE – Área VIP – 120 pessoas 20 x 5 x 1 – com dois níveis de altura (formato arquibancada). Altura regulável, assoalho em MDP Naval mínimo 18mm, antiderrapante, saia de proteção nos quatro lados, duas escadas em material tubular com piso antiderrapante, guarda corpo em material tubular. Sem cobertura	1 DIÁRIA	4.500,00
6	285 M ² 15/DEZ	ASSOALHO POR M2 Modulares, em madeira de reflorestamento, piso antiderrapante.	1 DIÁRIA	6.280,00
7	01 07 A 16/DEZ	PALCO 5 X 5 X 0,60 - Altura regulável, assoalho em MDP Naval mínimo 18mm, antiderrapante, saia de proteção nos quatro lados, e escada em material tubular ou em madeira com piso antiderrapante.	10 DIÁRIAS	3.800,00
8	01 12x8x1,50 15/DEZ	PALCO Medindo 12 x 8 x 1,50 com cobertura, construído em estrutura de treliças 100% em alumínio, com altura de 8,00m de pé direito, com cobertura em lona vinílica anti chama e proteção ultra violeta. O assoalho é em MDF naval 20,00mm, com altura de 1,20mt do solo.	1 DIÁRIA	11.000,00
9	50 M ²	ARQUIBANCADA - 6 DEGRAUS	1 DIÁRIA	16.500,00

	15/DEZ	Sem cobertura, degraus com piso antiderrapante, com malha fechamento frente e laterais, corrimão e escada (mínimo a cada 12 metros), sendo montada em duas partes (uma com 30 mts e outra com 20 mts em locais diferentes) com toda a segurança dentro das normas do corpo de bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.		
10	500 UNIDADES 15/DEZ	GRADES DE CONTENÇÃO – composta por grade tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,0 m cada peça, em ótimo estado de conservação, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe (caso necessário)	1 DIÁRIA	11.200,00
11	240 07 A 16/DEZ	CADEIRAS - Material PVC até 120 KG Aprovado pelo Inmetro	10 DIÁRIAS	1.100,00
12	180 15/DEZ	CADEIRAS - Material PVC até 120 KG Aprovado pelo Inmetro	1 DIARIA	700,00
13	60 07 A 16/DEZ	MESA - Quadrada ou redonda - para 4 pessoas. Material PVC Aprovado pelo Inmetro	10 DIÁRIAS	750,00
<i>OBS: Toda a Responsabilidade de Transporte e Montagem e Desmontagem serão da Contratada, não envolvendo a contratante em Técnicos, Holders ou Carregadores.</i>				
TOTAL ESTRUTURAS				66.750,00

TOTAL GLOBAL (Total Sonorização e Iluminação + Total Estruturas)	R\$ 109.100,00
---	-----------------------

Validade da Proposta: não inferior a 60 dias.

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2018.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CARTA - CONVITE N.º 013/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

CARTA - CONVITE N.º 013/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

CARTA - CONVITE N.º 013/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do Contrato, originário do edital em epígrafe é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

CARTA - CONVITE N.º 013/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

CARTA - CONVITE N.º 013/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Carta Convite n.º 013/2018**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO